**LEI Nº. 516/2022,** De 07 de março de 2022.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 343.113,46 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 343.113,46 (trezentos e quarenta e três mil cento e treze reais e quarenta e seis centavos), para fazer face às despesas com os 30% do FUNDEB.

 **Art. 2º** - O crédito adicional especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente nas contas do FUNDEB – Fonte de Recurso 30 em 31 de dezembro de 2021, conforme Instrução Normativa TCE/TO Nº 006 de 23 de Outubro de 2013, Artigo 14, Parágrafo 2º, deve o mesmo ser gasto no 1º quadrimestre do ano seguinte.

 Art. 3º - O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| **Ação – 12.361.0107.1.097 – Construção do Muro na Escola Municipal Everton de A. Júnior - FUNDEB 30%** |
| Elemento de Despesa | Fonte | Nomenclatura | Valor |
| 4.4.90.51 | 1.540 | Obras e Instalações  | R$ 140.000,00 |
| **Total Parcial** | **R$ 140.000,00** |
| **Ação – 12.361.0107.1.098 – Aquisição de Equip. e Materiais Permanente P/ as Escolas Municipais - FUNDEB 30%** |
| Elemento de Despesa | Fonte | Nomenclatura | Valor |
| 4.4.90.52 | 1.540 | Equipamentos e Material Permanente  | R$ 203.113,46 |
| **Total Parcial** | **R$ 203.113,46** |
| **Total Geral** | **R$ 343.113,46** |

 Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior do FUNDEB.

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 512/2021 que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2022 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

 Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão – TO, aos 07 dias do mês de março de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OSÓRIO ANTUNES FILHO**

Prefeito Municipal